

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - Urubici - SC CEP: 88650-000 CNPJ: 82.843.582/0001-32 Telefone: (49) 3278-4211

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16/2024

 Nº Processo:
 16/2024

 Data Processo:
 08/05/2024

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2024

Reuniram-se no dia 22/07/2024 as 13:52, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPÓGRAFO, AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, CALCETEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR E JARDINEIRO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

RUMOS E MAPAS SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA 08.024.585/0001-91 TACASS CONSTRUTORA LTDA 51.928.894/0001-15

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2024 o agente de contratação e membro da comissão se reuniram para analisar a documentação enviada pela empresa TACASS CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ n°51.928.894/0001-15,através do protocolo eletrônico n°1.371/2024 (https://urubici.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&consulta=1&ss=2&codigo=173517183902360332&s=urubici&origem=int erno&s=urubici).

A empresa realizou o requerimento para o credenciamento, no entanto não informou a quantidade a ser disponibilizada para cada lote. Após a verificação inicial da documentação foram identificados alguns itens a serem corrigidos. Conforme consta no protocolo, foram os sequintes itens apontados:

"Inicialmente, destacamos que o requerimento de credenciamento da empresa está incompleto. A mesma deve preencher a quantidade estimada a ser ofertada em horas ao município, incluindo a multiplicação da quantidade a ser ofertada pelo valor por hora.

Em relação à qualificação técnica, não identificamos na documentação o Atestado de Capacidade Técnica operacional da empresa, apenas do profissional (itens 12.5., 12.6. e 12.7.). Nos itens 12.6.3. e 12.6.4. também não localizamos as certidões NR 10 e NR 35 solicitadas. A empresa também deixou de apresentar o documento exigido no item 12.6.2.

Em relação aos outros documentos, identificamos que a declaração de inexistência de fatos impeditivos solicitada no item 12.8.2. foi enviada sem assinatura da empresa. Além disso, também não localizamos a declaração de idoneidade (item 12.8.3.). Por fim, a declaração do item 12.8.5. está com a data incorreta, solicitamos que realize a correção."

Conforme previsto no item 5.3 do edital, o Agente de Contratação e membro da Comissão decidiram por abrir diligência com o prazo de 3 (três) dias úteis para a empresa apresentar a documentação solicitada.

A empresa não cumpriu com a diligencia no prazo definido e até o momento não enviou a documentação solicitada. Portanto, o agente de contratação e membro da comissão decidiram por NEGAR o requerimento de credenciamento da empresa TACASS CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ n°51.928.894/0001-15 para o referido edital.

Abre-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

